AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 123/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3509700.406.00032795/2026-43

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO, em conformidade com os detalhamentos contidos no Termo de Referência (Anexo II desde Aviso) e demais documentos informativos, acostados no Processo Administrativo **n.º 3509700.406.00032795/2026-43.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Total **Por LOTE.**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 39.090,99 (Trinta e nove mil noventa reais e noventa e nove centavos)

PERIODO DE PROPOSTA

Até 26/11/2026 – 07H59

PERIODO DE LANCES

De 26/11/2026 – 08H00

Até 26/11/2026 – 14H00

Torna - se público que a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Campos do Jordão, por meio da **Secretaria de Saúde**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço,* na hipótese do art. 75, *inciso I,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Plataforma de Realização da Licitação - Link: www.licitacaocamposdojordao.com.br

Data da sessão: **26/11/2026**

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: 08:00h até as 14:00h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO**, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Valor Total Por Lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BRCONECTADO, disponível no endereço eletrônico www.licitacaocamposdojordao.com.br, sendo o procedimento também divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no site oficial do município https://camposdojordao.sp.gov.br/licitacoes/

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam as condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s).

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/2021.

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o Parágrafo 1º do Artigo 9º da Lei n.º 14.133/2021.

2.3. Será permitido a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BRCONECTADO, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de eletrônica.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência,* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços e/ou a entrega do material nos seus termos, bem como, no caso de serviços, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da Proposta inicial, o fornecedor deverá, também, vincular os documentos de habilitação (quando solicitado) e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1. Declaração que inexiste fato impeditivo de contratar com a Administração Pública.

3.6.2. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 20006, quando couber.

3.6.3. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

3.6.4. Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no Sistema.

3.6.5. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 19991, se couber.

3.6.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lace final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Total por Lote** do objeto.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,05 (Cinco centavos).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação, momento em que serão solicitados os documentos de habilitação das empresas vencedoras das fases de lances.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando compatível, será solicitado do vencedor da etapa de lances o envio, no prazo de até 02 (duas) horas da solicitação, dos documentos de habilitação e da proposta readequada ao último lance ofertado e, se necessário, de documentos complementares.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis.

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas do objeto pormenorizadas neste aviso e em seus anexos.

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado definido pela contratação.

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do vencedor da disputa de lances, os quais devem ser encaminhados no prazo de até 02 (duas) horas da solicitação, juntamente com a proposta equalizada, constam do Anexo I – Documentos de Habilitação, deste Aviso.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Avido de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminha-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante a justificativa do adjudicatário e aceite pela Autoridade Competente.

7.3. Na assinatura do contrato, quando o caso, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência contratual.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de 5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site https://www.licitacaocamposdojordao.com.br/, no site oficial DESTA Prefeitura Municipal, e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente avio com uma nova data.

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pela Agente de Contratação ou Autoridade Competente na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Agente de Contratação ou de sua desconexão.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/2021.

9.7. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação

Anexo II – Termo de Referência

Campos do Jordão, 23 de novembro de 2026.

NATHÁLIA NOGUEIRA BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 123/2026

PROCESSO N.º 3509700.406.00032795/2026-43

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica

1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), Estadual (Dívida Ativa do Estado) e Nacional**. A prova de

regularidade perante a **Fazenda Nacional**, deverá ser mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.4 COMPROVAÇÕES QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS OPERACIONAL:

1.4.1. Atestado (s) de Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante teve ou está tendo um bom desempenho na execução dos serviços;

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 123/2026

PROCESSO N.º 3509700.406.00032795/2026-43

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme anexo.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 166/2026

Contratação de empresa especializada para serviços de seguro, conforme anexo, dos veículos para transporte de pacientes do Município De Campos Do Jordão, por um período de 12 meses.

Campos do Jordão, 06/11/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a primeira etapa formal do planejamento da contratação, configurando-se como o documento destinado a identificar, analisar e justificar a necessidade administrativa registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD. Seu objetivo é caracterizar o interesse público envolvido, avaliar alternativas viáveis e indicar a solução que melhor atende aos requisitos técnicos, operacionais, econômicos e legais da Administração.

O ETP fundamenta-se como peça obrigatória do planejamento, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência e para a tomada de decisão quanto à efetiva realização da contratação, conforme previsto no inciso XI do art. 2º e art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, que disciplina o planejamento das contratações públicas no âmbito da Administração.

O presente documento apresenta a análise técnica e econômica da demanda, bem como o estudo das alternativas possíveis, identificando a solução mais vantajosa para o atendimento do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, norma geral de licitações e contratos administrativos.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 166/2026 instaurado para atender à demanda registrada pela Secretaria de Saude, referente à Contratação de empresa especializada para serviços de seguro, conforme anexo, dos veículos para transporte de pacientes do Município De Campos Do Jordão, por um período de 12 meses.

para o período de 2026 a 2027

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo ambulâncias, veículos destinados ao transporte de pacientes e veículos utilizados nas atividades administrativas, operacionais e assistenciais dos diversos setores, departamentos, unidades e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

A necessidade decorre da importância de garantir a proteção dos veículos públicos utilizados diariamente na execução dos serviços de saúde, considerando que esses bens são indispensáveis para o funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria, especialmente no atendimento das demandas da população e na garantia do acesso aos serviços públicos de saúde.

Os veículos tipo ambulância são essenciais para a realização de atendimentos de urgência e emergência, remoções e transferências de pacientes, enquanto os veículos destinados ao transporte de pacientes são utilizados para deslocamentos a consultas, exames, tratamentos especializados, procedimentos médicos e demais atendimentos realizados dentro e fora do município. Da mesma forma, os veículos administrativos e operacionais são fundamentais para o deslocamento de servidores e equipes multiprofissionais, realização de visitas domiciliares, ações de vigilância em saúde, acompanhamento dos programas municipais e execução das atividades dos diversos setores da Secretaria.

Considerando a utilização frequente e contínua desses veículos, existe a possibilidade de ocorrência de acidentes de trânsito, colisões, roubos, furtos, incêndios e outros eventos que possam ocasionar danos materiais, prejuízos financeiros e comprometimento da disponibilidade da frota municipal.

A ausência de cobertura securitária poderá gerar despesas inesperadas para a Administração Pública, especialmente com reparos, recuperação ou reposição dos veículos, além de possíveis indenizações decorrentes de danos causados a terceiros. Também poderá comprometer a continuidade dos serviços prestados à população, principalmente quando envolver veículos utilizados no transporte de pacientes e atendimentos de urgência e emergência.

Diante dessa realidade, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular apresenta-se como medida preventiva e necessária, visando proporcionar proteção ao patrimônio público, reduzir os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e garantir maior segurança aos servidores, condutores, pacientes e demais usuários dos veículos.

A contratação deverá contemplar coberturas compatíveis com as características e a finalidade de utilização de cada veículo, incluindo, conforme definido no Termo de Referência, proteção contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais a terceiros, assistência 24 horas, serviço de guincho e demais coberturas consideradas necessárias pela Administração.

Assim, a necessidade da contratação está diretamente relacionada à preservação dos bens públicos, à gestão responsável dos recursos municipais e à garantia de continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando que eventuais ocorrências comprometam o funcionamento da rede municipal de saúde.

ÁREA REQUISITANTE	
Identificação da área requisitante	**Nome do responsável**
Setor de Ambulalancia	Luiz Fernando Alves

NECESSIDADES DE NEGÓCIO
A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de garantir a proteção patrimonial dos veículos que compõem sua frota, incluindo ambulâncias, veículos destinados ao transporte de pacientes e veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais dos diversos setores, departamentos, unidades e programas vinculados à Secretaria. A contratação tem como principais necessidades de negócio: I – Proteção do patrimônio público: assegurar a proteção dos veículos pertencentes ao Município, reduzindo os riscos de prejuízos financeiros decorrentes de acidentes, colisões, roubos, furtos, incêndios e demais sinistros; II – Continuidade dos serviços públicos de saúde: garantir condições para a manutenção dos serviços de transporte de pacientes, atendimentos de urgência e emergência, transferências hospitalares e demais atividades essenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde; III – Redução de riscos financeiros: minimizar despesas extraordinárias e imprevistas com reparos, recuperação ou reposição de veículos em decorrência de eventuais sinistros, conforme as coberturas contratadas; IV – Segurança dos servidores e usuários: proporcionar maior segurança aos motoristas, profissionais de saúde, pacientes e demais passageiros que utilizam os veículos da frota municipal; V – Proteção contra danos a terceiros: garantir cobertura para eventuais danos materiais e corporais causados a terceiros, conforme os limites e condições estabelecidos nas apólices de seguro; VI – Disponibilidade da frota municipal: contribuir para a manutenção das condições de utilização dos veículos, minimizando os impactos decorrentes de ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços públicos;

VII – Gestão eficiente dos recursos públicos: promover o planejamento e a utilização responsável dos recursos financeiros municipais, evitando que eventuais sinistros gerem despesas elevadas e não programadas para a Administração;

VIII – Assistência e suporte aos veículos segurados: assegurar, conforme as condições contratadas, serviços de assistência 24 horas, guincho, suporte em situações de emergência e demais serviços necessários ao atendimento de ocorrências envolvendo os veículos;

IX – Atendimento às necessidades dos setores e programas da Secretaria: garantir proteção aos veículos utilizados nas atividades administrativas, assistenciais, operacionais e nos diversos programas municipais de saúde, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das ações e serviços oferecidos à população.

Dessa forma, a contratação busca proporcionar maior segurança patrimonial e operacional à Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a preservação da frota municipal, a redução de riscos e a continuidade dos serviços públicos essenciais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

onsiderando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de seguro veicular para os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, não há necessidade de aquisição ou implantação de equipamentos tecnológicos, sistemas informatizados ou soluções específicas de Tecnologia da Informação (TI).

Entretanto, a empresa contratada deverá dispor de estrutura operacional e recursos tecnológicos adequados para garantir a prestação eficiente dos serviços de seguro, possibilitando o gerenciamento das apólices, o atendimento às solicitações da Administração e o acompanhamento de eventuais ocorrências envolvendo os veículos segurados.

Nesse sentido, deverão ser observadas as seguintes necessidades tecnológicas e operacionais:

I – Disponibilização de meios eletrônicos para emissão, encaminhamento, consulta e gerenciamento das apólices de seguro, certificados e demais documentos relacionados à contratação;

II – Disponibilização de canais de atendimento, preferencialmente eletrônicos e telefônicos, para comunicação de sinistros, solicitação de assistência e esclarecimento de dúvidas;

III – Disponibilização de sistema ou plataforma que permita o acompanhamento das solicitações de atendimento, abertura de sinistros e andamento dos procedimentos de indenização ou reparação dos veículos;

IV – Garantia de atendimento e assistência 24 (vinte e quatro) horas, quando previstos nas coberturas contratadas, especialmente para os veículos tipo ambulância e aqueles destinados ao transporte de pacientes;

V – Disponibilização de meios para consulta e atualização das informações referentes aos veículos segurados, incluindo dados das apólices, vigências, coberturas e demais informações pertinentes;

VI – Utilização de recursos tecnológicos que assegurem a segurança, integridade e confidencialidade das informações e dos documentos disponibilizados pela Administração Pública;

VII – Possibilidade de comunicação ágil entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa contratada, visando garantir o atendimento das demandas e a resolução de eventuais ocorrências envolvendo os veículos segurados.

Os recursos tecnológicos e operacionais necessários à execução dos serviços deverão ser disponibilizados pela própria empresa contratada, sem que haja necessidade de investimentos adicionais por parte da Administração Municipal em sistemas, equipamentos ou infraestrutura específica.

ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A estimativa da demanda corresponde ao conjunto de itens necessários à execução de Contratação de empresa especializada para serviços de seguro, conforme anexo, dos veículos para transporte de pacientes do Município De Campos Do Jordão, por um período de 12 meses, cuja descrição detalhada, características e requisitos técnicos encontram-se definidos no Termo de Referência elaborado pela área requisitante.

6.1 – Itens previstos

Item	Quant	Descrição
01	1	Veículo Palio Welkend, Frota 144, placa BNZ 9906, Ano 2013
02	1	Veículo Spin 1.8, Frota 167, placa GJT 0282, Ano 2018
03	1	Veículo Spin 1.8, Frota 168, placa GIY 1845, Ano 2018
04	1	Veículo Spin 1.8 MT LTZ, Frota 169, placa BRR 3111, Ano 2018/2019
05	1	Veículo Caoa cherry/QQ/Luc, Frota 170, placa BZS 8436, Ano 2019

06	1	Veículo Dayli 35S14, Frota 172, placa ECO5B34, Ano 2018/2019
07	1	Veículo Renaut, Frota 185, placa BWW 2B36, Ano 2020
08	1	Veículo Partner Marimar, Frota 188, placa GES 1B91, Ano 2020
09	1	Veículo Furgão Pugeot Partrapid busipk , Frota 210 placa EBO 4B24, Ano 2024
10	1	Veículo S10 Ls dd4 Cabine dupla, Frota 211, placa GJK 3194, Ano 2023
11	1	Veículo Spin 1.8 at active 7, Frota 215, placa SSL 5F22, Ano 2024
12	1	Veículo Spin 1.8 automático, Frota 223, placa QSP 2G08, Ano 2025/2026
13	1	Veículo Spin 1.8 automático, Frota 224, placa QSR 4E57, Ano 2025/2026
14	1	Veículo Spin 1.8 automático, Frota 225, placa BVT 6B01, Ano 2025/2026
15	1	Veículo Wolkswagen Neobus, Frota 231, placa QSS7G25, Ano 2026/2027
16	1	Veículo Microonibus Iveco Darly 45-170 v trato ver Bus, Frota 207, placa FPD 5I22, Ano 2023

LEVANTAMENTO E ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

7.1 – Execução direta pela Administração

A estimativa da demanda foi elaborada considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para atender aos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo ambulâncias, veículos destinados ao transporte de pacientes e veículos utilizados nas atividades administrativas, operacionais e assistenciais dos diversos setores, departamentos, unidades e programas vinculados à Secretaria.

A quantidade estimada deverá corresponder ao número de veículos integrantes da frota municipal que necessitam de cobertura securitária, considerando suas características, categorias, marcas, modelos, anos de fabricação, utilização e demais informações necessárias para a elaboração das propostas de seguro.

A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de seguro individual para cada veículo relacionado pela Secretaria Municipal de Saúde, com coberturas compatíveis com sua finalidade de utilização, visando garantir a proteção patrimonial, a segurança dos condutores e passageiros e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A estimativa apresentada tem como finalidade dimensionar adequadamente a contratação, permitindo a obtenção de propostas compatíveis com as necessidades da Administração Pública, evitando contratações insuficientes ou excessivas e assegurando a adequada proteção dos veículos utilizados na prestação dos serviços de saúde.

Dessa forma, a quantidade definitiva de serviços de seguro veicular será estabelecida com base no levantamento patrimonial atualizado da frota da Secretaria Municipal de Saúde, constituindo a referência para a elaboração do Termo de Referência e para a realização do procedimento de contratação.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular tem como objetivo proporcionar maior segurança patrimonial, operacional e financeira à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a proteção dos veículos utilizados na execução dos serviços públicos de saúde, incluindo ambulâncias, veículos destinados ao transporte de pacientes e veículos utilizados nas atividades administrativas, operacionais e assistenciais dos diversos setores, departamentos, unidades e programas vinculados à Secretaria.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

I – Proteção do patrimônio público: garantir cobertura securitária para os veículos pertencentes à frota municipal, reduzindo os riscos de prejuízos financeiros decorrentes de acidentes, colisões, roubos, furtos, incêndios e demais sinistros previstos nas apólices;

II – Redução de despesas imprevistas: minimizar os impactos financeiros ocasionados por eventuais ocorrências envolvendo os veículos, evitando que a Administração tenha que arcar integralmente com despesas inesperadas de reparação, recuperação ou reposição dos bens;

III – Continuidade dos serviços de saúde: contribuir para a manutenção dos serviços essenciais prestados à população, especialmente o transporte de pacientes, atendimentos de urgência e emergência, remoções, transferências hospitalares e deslocamentos para consultas, exames e tratamentos especializados;

IV – Maior segurança aos usuários e servidores: proporcionar maior tranquilidade aos condutores, profissionais de saúde, pacientes e demais passageiros que utilizam os veículos da frota municipal;

V – Cobertura contra danos a terceiros: assegurar proteção financeira diante de eventuais danos materiais e corporais causados a terceiros, conforme os limites e as condições estabelecidos nas coberturas contratadas;

VI – Agilidade no atendimento de ocorrências: contar com serviços de assistência e suporte, incluindo atendimento 24 horas, guincho e demais serviços previstos nas apólices, proporcionando maior agilidade na solução de problemas envolvendo os veículos segurados;

VII – Preservação da capacidade operacional da Secretaria: reduzir os impactos de eventuais sinistros sobre a disponibilidade dos veículos utilizados pelos diversos setores, departamentos, unidades e programas da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – Melhoria da gestão dos recursos públicos: promover uma administração mais eficiente e planejada dos recursos municipais, mediante a prevenção de riscos e a redução de despesas extraordinárias decorrentes de ocorrências envolvendo a frota;

IX – Maior tranquilidade na utilização da frota municipal: assegurar melhores condições para a utilização dos veículos nas atividades administrativas, operacionais e assistenciais, permitindo que os serviços sejam executados com maior segurança e responsabilidade;

X – Garantia do interesse público: contribuir para a preservação do patrimônio municipal e para a continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde oferecidos à população.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione benefícios diretos à Administração Municipal, especialmente no que se refere à proteção patrimonial, à redução dos riscos financeiros, à segurança dos usuários e à continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúd

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 – Viabilidade do objeto

(X) 1 – Viável

( ) 2 – Viável com restrições

( ) 3 – Inviável

Justificativa da viabilidade:

Após a análise da necessidade apresentada, das características da frota municipal e das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular é tecnicamente viável e necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação permitirá garantir a proteção dos veículos tipo ambulância, veículos destinados ao transporte de pacientes e veículos utilizados nas atividades administrativas, operacionais e assistenciais dos diversos setores, departamentos, unidades e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Verifica-se que existem empresas especializadas no mercado com capacidade técnica e operacional para prestar os serviços pretendidos, oferecendo coberturas securitárias compatíveis com as características e necessidades dos veículos da frota municipal.

A solução apresenta-se adequada, considerando que permitirá reduzir os riscos financeiros decorrentes de eventuais acidentes, colisões, roubos, furtos, incêndios e danos a terceiros, além de proporcionar maior segurança aos servidores, condutores, pacientes e demais usuários dos veículos.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa, a disponibilidade de fornecedores no mercado e os benefícios esperados, conclui-se pela viabilidade da contratação, desde que observadas as exigências legais, técnicas e econômicas estabelecidas no processo licitatório.

11.2 – Justificativa

A alternativa selecionada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura individualizada para os veículos tipo ambulância, transporte de pacientes e veículos utilizados nos serviços administrativos dos diversos setores, departamentos, unidades e programas da Secretaria Municipal de Saúde, definida após avaliação das necessidades apresentadas pela área requisitante e das limitações operacionais da Administração Municipal.

A solução demonstra adequação técnica e operacional, apresentando relação favorável entre custo, benefício e risco, uma vez que possibilita a proteção do patrimônio público, a redução de prejuízos financeiros e a garantia de maior segurança na utilização dos veículos destinados à prestação dos serviços públicos de saúde.

A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria para assumir os riscos financeiros decorrentes de eventuais acidentes, roubos, furtos e demais sinistros envolvendo os veículos da frota, sendo necessária a contratação de cobertura securitária especializada;

A contratação de empresa especializada permite contar com serviços de assistência, atendimento de sinistros, guincho e demais coberturas previstas nas apólices, proporcionando maior segurança e suporte aos veículos segurados;

O mercado dispõe de empresas seguradoras aptas a oferecer os serviços pretendidos, possibilitando a realização de pesquisa de preços e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

A contratação permite estabelecer condições padronizadas de cobertura, atendimento e assistência para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, facilitando o gerenciamento das apólices e o acompanhamento dos serviços;

A solução contribui para evitar despesas extraordinárias com reparação ou reposição de veículos, reduzindo os impactos financeiros de eventuais ocorrências sobre o orçamento municipal;

A contratação atende ao interesse público, considerando a importância dos veículos para a continuidade dos serviços de ambulância, transporte de pacientes e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

BENEFÍCIOS INSTITUCIONAIS ESPERADOS

Eficácia:

Garantir a contratação de serviços de seguro veicular com coberturas adequadas às características e finalidades dos veículos da frota municipal, proporcionando proteção contra os riscos previstos nas apólices, assistência aos veículos segurados e atendimento às ocorrências durante o período de vigência contratual.

Efetividade:

Proporcionar maior segurança e tranquilidade aos servidores, motoristas, profissionais de saúde e pacientes que utilizam os veículos municipais, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente no transporte de pacientes, atendimentos de urgência e emergência, transferências hospitalares e atividades dos diversos setores e programas da Secretaria Municipal de Saúde.

Eficiência:

Permitir que a Administração Municipal concentre seus esforços na execução e no gerenciamento dos serviços públicos de saúde, transferindo à empresa seguradora a responsabilidade pelo atendimento das coberturas e assistências contratadas, conforme as condições estabelecidas nas apólices. A contratação também possibilitará maior organização e controle da frota segurada, reduzindo os impactos operacionais decorrentes de eventuais sinistros.

Economicidade:

Reduzir os riscos de despesas elevadas e não previstas no orçamento municipal decorrentes de acidentes, colisões, roubos, furtos, incêndios e danos a terceiros, evitando que a Administração tenha que arcar integralmente com os custos de reparação ou reposição dos veículos, conforme os limites e condições das coberturas contratadas. Além disso, a contratação permitirá melhor planejamento financeiro, mediante

pagamento dos prêmios de seguro previamente estabelecidos, contribuindo para a utilização responsável e eficiente dos recursos públicos.

11.3 – Providências prévias à contratação

Para a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração Municipal:

Realizar levantamento atualizado de todos os veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

Elaborar relação individualizada dos veículos, contendo placa, marca, modelo, ano de fabricação, chassi e setor ou programa responsável;

Identificar as necessidades específicas de cobertura de cada veículo, considerando sua finalidade de utilização;

Realizar pesquisa de preços junto a empresas do ramo de seguros, visando identificar os valores praticados no mercado;

Elaborar o Termo de Referência, estabelecendo as condições de execução, coberturas mínimas, limites de indenização, assistência e demais exigências necessárias;

Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da contratação;

Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

Conferir as apólices emitidas pela empresa contratada, verificando se os dados dos veículos, coberturas e prazos de vigência estão de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

As providências acima visam assegurar o adequado planejamento, a regularidade da contratação e a efetiva prestação dos serviços de seguro veicular, garantindo a proteção dos veículos e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

COMPLEMENTOS OBRIGATÓRIOS DO ETP

12 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à prestação dos serviços de seguro veicular, visando garantir a proteção dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo ambulâncias, veículos destinados ao transporte de pacientes e veículos utilizados nas atividades administrativas, operacionais e assistenciais dos diversos setores, departamentos, unidades e programas vinculados à Secretaria.

Para assegurar a adequada execução dos serviços, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Requisitos legais e de habilitação:

- A empresa deverá estar legalmente constituída e devidamente autorizada a operar no mercado de seguros, conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- Deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- Deverá atender às demais condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

II – Requisitos técnicos dos serviços:

- A contratação deverá contemplar cobertura securitária individualizada para todos os veículos relacionados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- As coberturas deverão ser compatíveis com a categoria, características e finalidade de utilização de cada veículo;
- O seguro deverá contemplar, conforme definido no Termo de Referência, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto e danos decorrentes de acidentes;
- Deverá prever cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros, observados os limites de indenização estabelecidos pela Administração;
- Deverá contemplar assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviço de guincho e demais serviços de suporte previstos na contratação;
- Deverá garantir cobertura durante todo o período de vigência das apólices, sem interrupções decorrentes de falhas na emissão ou renovação dos documentos de seguro;
- Deverá apresentar as condições gerais, particulares e especiais das apólices, especificando claramente as coberturas, franquias, limites de indenização e exclusões aplicáveis.

III – Requisitos específicos para ambulâncias e veículos de transporte de pacientes:

- Os veículos utilizados no transporte de pacientes e nos serviços de urgência e emergência deverão contar com coberturas compatíveis com sua finalidade e utilização;
- A assistência deverá estar disponível durante todo o período de vigência do seguro, inclusive em situações de emergência e deslocamentos para outros municípios;
- Deverá haver disponibilidade de atendimento para comunicação de sinistros e solicitação de assistência a qualquer hora, conforme as condições contratadas;
- As condições de atendimento deverão considerar a necessidade de reduzir os impactos de eventuais ocorrências sobre a continuidade dos serviços de saúde.

IV – Requisitos operacionais e de atendimento:

- A empresa contratada deverá disponibilizar canais de atendimento telefônico e eletrônico para comunicação de sinistros e solicitação de assistência;
- Deverá disponibilizar meios para consulta e acompanhamento das apólices e dos atendimentos realizados;
- Deverá prestar orientações aos responsáveis pela frota quanto aos procedimentos necessários em caso de sinistros;

- Deverá providenciar a emissão e entrega das apólices e demais documentos necessários à comprovação da cobertura securitária;
- Deverá comunicar à Administração qualquer alteração que possa afetar as condições de cobertura dos veículos segurados.

V – Requisitos de execução contratual:

- A cobertura securitária deverá iniciar na data e horário estabelecidos no contrato e nas respectivas apólices;
- A empresa deverá garantir a emissão das apólices dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- Deverá responsabilizar-se pelo atendimento das coberturas contratadas, observando os limites, condições e procedimentos previstos nas apólices;
- Qualquer alteração, inclusão ou substituição de veículos deverá ser formalizada conforme as condições contratuais e a legislação aplicável;
- A empresa deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual;
- O serviço deverá ser prestado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao setor de seguros.

VI – Requisitos de sustentabilidade e economicidade:

- A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e interesse público;
- Deverá ser priorizada a proposta que apresente a melhor relação entre preço, coberturas oferecidas, qualidade do atendimento e condições de assistência;
- A contratação deverá contribuir para a preservação do patrimônio público e para a redução de despesas extraordinárias decorrentes de eventuais sinistros;
- Deverão ser priorizados os meios eletrônicos para emissão, encaminhamento e armazenamento das apólices e documentos, reduzindo o consumo de papel e outros recursos.

13 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com a finalidade de identificar as soluções disponíveis no mercado e verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação, foi realizado levantamento de mercado para identificar empresas seguradoras que atuam no segmento de seguro veicular para frotas, bem como as modalidades de cobertura disponíveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Verificou-se que o mercado nacional dispõe de diversas empresas especializadas na prestação de serviços de seguro automotivo para frotas de veículos, incluindo veículos utilizados pela Administração Pública, ambulâncias, transporte de pacientes e veículos destinados às atividades administrativas e operacionais.

Entre as empresas que oferecem soluções de seguro para frotas e que podem ser consultadas para apresentação de propostas comerciais,

14 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 40.063,68, calculado pela metodologia de 3 cpotações com fornecedores de mercado, com data-base de setembro, conforme anexo SEI.

15 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada e devidamente autorizada a operar no mercado de seguros, para prestação de serviços de seguro veicular destinados à proteção dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo ambulâncias, veículos utilizados no transporte de pacientes e veículos destinados às atividades administrativas, operacionais e assistenciais dos diversos setores, departamentos, unidades e programas vinculados à Secretaria.

A contratação tem como finalidade garantir a cobertura securitária dos veículos utilizados na execução dos serviços públicos de saúde, proporcionando proteção contra eventuais acidentes, colisões, incêndios, roubos, furtos, danos materiais e corporais causados a terceiros e demais ocorrências previstas nas apólices, reduzindo os riscos de prejuízos financeiros ao Município.

A solução foi definida considerando as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e as alternativas disponíveis no mercado de seguros, no qual existem empresas especializadas na prestação de serviços de seguro automotivo para veículos particulares, empresariais, institucionais e frotas de órgãos públicos.

Entre as empresas que atuam no mercado de seguros e que poderão ser consultadas para apresentação de propostas comerciais, destacam-se Porto Seguro, Bradesco Seguros e Zurich Seguros, além de outras seguradoras devidamente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

A contratação deverá contemplar cobertura individualizada para cada veículo, observando suas características, categoria, ano de fabricação, modelo e finalidade de utilização, de modo que as condições securitárias sejam compatíveis com as necessidades específicas da frota municipal.

A solução deverá abranger, conforme as condições definidas no Termo de Referência, as seguintes coberturas e serviços:

I – Coberturas básicas:

- Colisão, abalroamento e capotamento;
- Incêndio e explosão;
- Roubo e furto;

- Danos decorrentes de acidentes de trânsito;
- Indenização integral do veículo, conforme os critérios estabelecidos na apólice.

II – Coberturas complementares:

- Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), para danos materiais e corporais causados a terceiros;
- Acidentes pessoais de passageiros, quando previstos e definidos pela Administração;
- Cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, conforme a modalidade contratada;
- Outras coberturas adicionais consideradas necessárias para garantir a adequada proteção dos veículos.

III – Serviços de assistência:

- Assistência 24 (vinte e quatro) horas;
- Serviço de guincho e reboque;
- Socorro mecânico e elétrico, conforme cobertura contratada;
- Atendimento para comunicação e abertura de sinistros;
- Orientação e acompanhamento dos procedimentos de indenização e reparação dos veículos.

A solução deverá considerar as particularidades dos veículos utilizados nos serviços de saúde, especialmente as ambulâncias e os veículos destinados ao transporte de pacientes, que realizam deslocamentos frequentes e, muitas vezes, para outros municípios, exigindo cobertura e assistência compatíveis com sua utilização.

A empresa contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação de ocorrências, solicitação de assistência e acompanhamento dos serviços, bem como emitir e disponibilizar as respectivas apólices e demais documentos comprobatórios das coberturas contratadas.

O período de cobertura deverá abranger toda a vigência contratual, observando as datas de início e término estabelecidas para cada apólice, de modo a evitar interrupções na proteção dos veículos.

A contratação deverá ainda permitir, mediante formalização e observância das condições contratuais e da legislação aplicável, eventuais inclusões, exclusões ou substituições de veículos durante a vigência, quando houver alterações na composição da frota municipal.

A solução escolhida demonstra-se adequada às necessidades da Administração, uma vez que permite transferir à seguradora os riscos cobertos pelas apólices, reduzindo a exposição financeira do Município e proporcionando maior segurança na utilização dos veículos públicos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular apresenta-se como alternativa tecnicamente viável e de interesse público, contribuindo para a preservação do patrimônio municipal, a redução de despesas extraordinárias e a continuidade dos serviços de ambulância, transporte de pacientes e demais atividades desenvolvidas pelos setores e programas da Secretaria Municipal de Saúde.

Por fim, a seleção da empresa deverá ocorrer mediante procedimento de contratação pública, observando a Lei Federal nº 14.133/2021, as condições de habilitação, a regularidade perante a SUSEP, a compatibilidade dos preços praticados no mercado e a análise da proposta que apresente a melhor relação entre custo, cobertura, assistência e benefícios para a Administração Municipal.

16 – PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há parcelamento

17 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

NÃO HÁ

18 – ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de garantir a proteção patrimonial dos veículos que compõem a frota municipal, utilizados na execução dos serviços de saúde, transporte de pacientes, atendimentos de urgência e emergência, atividades administrativas e demais ações desenvolvidas pelos diversos setores, departamentos, unidades e programas vinculados à Secretaria.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular está relacionada às necessidades permanentes de manutenção, conservação e proteção dos bens públicos, constituindo medida preventiva essencial para reduzir riscos financeiros decorrentes de eventuais acidentes, colisões, roubos, furtos, incêndios e demais sinistros envolvendo os veículos municipais

Campos do Jordão SP, 06 de Novembro de 2026

Luiz Fernando Alves

Diretor do Departamento de Regulação

NATHALIA NOGUEIRA

Secretaria Municipal de Saude